

RESOLUÇÃO PROEX Nº 001/2015

Critérios de avaliação de desempenho acadêmico para cursos de extensão, aperfeiçoamento e especialização ('lato sensu')

A PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO, PROFA. DRA. FLORIANITA COELHO BRAGA CAMPOS, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando a necessidade de discriminar critérios de avaliação para cursos de extensão, aperfeiçoamento e especialização ('lato sensu') e considerando que este assunto foi discutido e aprovado na reunião ordinária do Conselho de Extensão (CoEx), em 16/4/2015,

RESOLVE:

Art 1º. A avaliação de alunos em cursos de extensão, aperfeiçoamento e especialização ('lato sensu'), nas modalidades presencial e à distância (EaD), poderá utilizar critérios de avaliação tradicional (notas) ou critérios qualitativos (conceitos).

Art 2º. Para a avaliação de aproveitamento do(a) aluno(a) em cursos, que utilizam critério de notas, a nota mínima para aprovação é 6,0 (seis).

Art 3º. Para avaliação de aproveitamento do(a) aluno(a) em cursos, que utilizam critérios qualitativos, recomenda-se a utilização de conceitos APROVADO ou REPROVADO.

Art 4º. Para avaliação de aproveitamento do(a) aluno(a) em disciplinas ou módulos ou trabalhos de conclusão de curso (TCC), considerar o Quadro de equivalência entre conceitos e notas abaixo

CURSOS	REPROVADO	APROVADO		
DISCIPLINAS e/ou	INSUFICIENTE	SUFICIENTE		
MÓDULOS e/ou	Insuficiente (I)	Regular (R)	Bom (B)	Ótimo (O)
TCC	< 6,0	6,0 a 7,9	8,0 a 8,9	9,0 a 10,0

Art 5º. A presente Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

São Paulo, 16 de abril de 2015.

Florianita Coelho Braga Campos
Pró Reitora de Extensão